



AGENERSA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Serviço Público Estadual

Processo nº E-33/120.010/2005

Data 05/12/05 Fís.: 82X

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 077

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.

CONCESSIONÁRIA CEG RIO – Ramal de Gasoduto  
Dedicado ao Suprimento da Termoelétrica (UTE)  
Macaé Merchant – Embargos à Deliberação  
AGENERSA Nº. 058, de 31 de outubro de 2006.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório Nº. E-33/120.010/2005, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer os Embargos impetrados pela Concessionária CEG RIO contra a Deliberação AGENERSA Nº. 058, de 31 de outubro de 2006, porque tempestivos, e, no mérito, conceder-lhes provimento parcial, determinando que seja corrigida tão somente a inexatidão material contida no *caput* do artigo 5º da referida Deliberação, por meio da alteração do valor a ser abatido no fluxo de caixa, qual seja: R\$ 787.105,00 (setecentos e oitenta e sete mil e cento e cinco reais) em lugar de R\$ 787.150,00 (setecentos e oitenta e sete mil cento e cinquenta reais), ficando com a seguinte redação:

*“Art. 5º - Determinar à Câmara de Política Econômica e Tarifária o abatimento do montante de R\$ 787.105,00 (setecentos e oitenta e sete mil e cento e cinco reais), do fluxo de caixa da Concessionária CEG RIO, referente às despesas apontadas pela Concessionária para a recuperação do rompimento do gasoduto, na próxima revisão quinquenal ou extraordinária, o que ocorrer primeiro;”.*

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2006.

JOSE CLAUDIO MURAT IBRAHIM  
Conselheiro-Presidente

ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA  
Conselheira

DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE  
Conselheira

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE  
Conselheiro

JOSE CARLOS DOS SANTOS ARAUJO  
Conselheiro

